



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2021

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo Nº 25678 / 2021	
Recebido em	18 / 05 / 2021
Horário	14:17 horas
Rúbrica	

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, por meio da inserção de elemento de despesa em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à cobertura de despesas com ressarcimento de convênios por cessão de servidores.

Art. 2º A dotação orçamentária na qual será inserido o elemento de despesa a que faz referência o Art. 1º desta Lei segue na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	001 – GESTÃO PEDAGÓGICA
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0061 – GESTÃO PEDAGÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.96.00000 – RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO
VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
FICHA: XXX
FONTE DE RECURSO: 21110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 13 DE MAIO DE 2021.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei que *Autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2021, e dá outras providências*".

O crédito adicional especial de que trata o presente Projeto de Lei, tem por finalidade a inserção em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de elemento de despesa que permita ao Poder Executivo o ressarcimento de convênios por cessão de servidores.

Concernente à justificativa pedagógica para convênio de cessão da servidora Eliane Rossim de Oliveira, segue informações: a professora, residente em Nova Venécia, foi Supervisora Escolar de 2001 a 2005, desenvolvendo suas atribuições na EMEF "Veneciano" e EMEF "São Cristóvão". De 2006 a 2008 foi convidada para ser técnica da Secretaria Municipal de Educação compondo o Grupo de Sistematização do Planejamento Estratégico da Secretaria (PES). No Plano de Ações do PES foi designada Gerente de Meta para implementar a Estratégia Metodológica Escola Ativa em 100% das Escolas Multisseriadas", meta alcançada com sucesso em dezembro de 2006. Além dessa gerência ainda era responsável por ações como tornar o antigo CREAD como centro de Formação Continuada; realizar levantamento dos documentos que define o funcionamento da SEME; realizar levantamento das escolas para adequação dos padrões mínimos para funcionamento; acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) em todas as escolas da sede e do campo; realizar capacitação aos supervisores escolares sobre a Nova Proposta Curricular dos Anos Iniciais e Proposta Pedagógica das Escolas e monitorar mensalmente as Escolas Multisseriadas do Campo, ações também concretizadas com sucesso. Em São Gabriel da Palha, é professora e pedagoga da EMEF "Bértolo Malacarne". De 2008 a 2020, fez um excelente trabalho nessa escola como professora do 5º ano, traçando estratégias para avançar no IDEB: de 5,1 em 2009 aumentou para 7,6 em 2019. Como pedagoga nos anos finais, na



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



mesma escola, contribuiu também junto aos seus professores, traçando estratégias diferenciadas, e de 4,4 em 2009, aumentou para 6,3 em 2019. Também desenvolveu importante papel na Gestão Escolar, lançando a Escola no Prêmio Gestão Escolar, em 2013, ficando entre as três melhores escolas do ES. Não satisfeita, continuou suas articulações junto a gestão, e em 2014, entre quatro escolas selecionadas, a sua foi Destaque Estadual no Prêmio Gestão Escolar. A diretora em 2015 fez um intercâmbio para os Estados Unidos, a escola recebeu um prêmio em dinheiro e a servidora Eliane ganhou uma Homenagem da Câmara de Vereadores, indicada pelo poder legislativo e pelos pais dos alunos da escola, recebendo Placa de Honra ao Mérito por ser uma das professoras e pedagogas mais atuantes do município contribuindo com a premiação da escola (única da rede municipal do ES) e trazendo satisfação e alegria para comunidade local. Além dessas ações, durante esse período a escola foi condecorada com outros prêmios despertando interesse e abrindo matrículas novas de todos os bairros da cidade, de 8 salas passou a atender 13. A servidora é autora do Projeto de maior sucesso da escola Concurso Literário “Ler, Escrever, Desenhar e Contar”, onde todos os alunos de 1º ao 9º anos participam e são homenageados pela escola, famílias e membros da sociedade. Assim, justifica-se a cessão da servidora que já desenvolveu significativamente com suas ações a essa Secretaria no passado (2006-2008) e que adquiriu no período em que ficou fora de Nova Venécia experiências de sucesso que podem contribuir e somar na assessoria da Gestão Pedagógica da SEME.

No tocante à justificativa pedagógica para convênio de cessão da servidora Eglieni Trevezani, segue informações: moradora da cidade de Nova Venécia, desenvolve desde 2018 um efetivo trabalho com formação de professores; acumula experiência em formação inicial e continuada de professores, com atuação como professora no ensino superior (na Faculdade Multivix Nova Venécia) nas áreas pedagógicas e também por ter sido professora substituta do Instituto Federal do Espírito Santo-Campus Nova Venécia, onde atuou na formação inicial e continuada de professores nas escolas da rede com acompanhamento de alunos de estágio supervisionado; é comunicativa e tem uma larga rede de contato ativa, sempre firmando parcerias com instituições públicas de esfera federal, estadual e municipal, além de contatos na rede privada de ensino; desenvolveu um efetivo trabalho de formação de professores no município de São Gabriel da Palha, onde em tempo de pandemia, coordenou, orientou e escreveu os planos de formação para a secretaria de educação de São Gabriel da Palha. Atualmente, é responsável pela Coordenação do Grupo de Trabalho Programa de Formação para os Profissionais da Educação de Nova Venécia, e vem desenvolvendo articulação e busca de parcerias junto a



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Secretaria de Educação de Nova Venécia, estruturando a formação continuada de professores desta rede, com elaboração inicial de Plano de Formação dos Profissionais da Educação Presencial e ou por Meios Digitais, com indicações de formações onlines e presenciais. Articula parcerias para atendimento socioemocional e práticas pedagógicas de professores, em formato de oficinas (IFES, Multivix, SRE-SEDU, entre outros). Assim, justifica-se a necessidade de um responsável, pois a Formação Continuada é parte do processo de formação ao longo da carreira, para inovar as práticas pedagógicas, a partir do contexto em que os professores atuam, tendo em vista que a LDB (Lei Nº 9394/96), considera a Formação Continuada como direito de todos os profissionais que trabalham em qualquer estabelecimento de ensino que possibilita como espaço para o diálogo, a reflexão e troca de experiência; A Formação Continuada é o processo permanente dos saberes necessários à atividade docente realizado ao longo da vida profissional, com o objetivo de assegurar uma ação docente que promova aprendizagens significativas. Assim, a Formação Continuada dará uma nova visão pedagógica e levará o educador a uma reavaliação do trabalho docente.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por essas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre Casa Legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que após apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância e viabilizando, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 13 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO